



PROJETO DE LEI Nº 050/2020

Altera a Lei Municipal de nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 1º Fica alterado os incisos III e V do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 5.034, de 05 de maio de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Valor: R\$ 689.090,43 (seiscentos e oitenta e nove mil, noventa reais e quarenta e três centavos).

...

V - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE Valor: R\$ 70.062,88 (setenta mil, sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 19 de junho de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 050/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei Municipal de nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 5.034, de 05 de maio de 2020, que autoriza a celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios.

A alteração dos planos de trabalho se faz necessária em razão da pandemia mundial da Covid-19, ao passo que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, sendo esta categoria considerada o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, caracterizando o COVID-19 como uma pandemia.

Em consonância ao cenário internacional, o Ministério da Saúde, promulgou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Em um curto período atividades que concentram pessoas foram suspensas objetivando desacelerar o contágio e a proliferação da doença.

Frente a este cenário de incertezas e desafios sanitários, uma série de adequações tornaram-se necessárias no que diz respeito a oferta de bens e serviços, sejam estes públicos ou privados. No entanto, alguns serviços não podem parar em hipótese alguma, pois são essenciais para a promoção de políticas públicas sejam estas sanitárias, educacionais, alimentícias ou promotoras de qualidade de vida. Tendo em vista a importância singular do terceiro setor para a população e buscando a manutenção de seus serviços, mas respeitando as orientações da OMS e Ministério da Saúde, além dos ditames legais que regem estas atividades, foi necessária uma nova readequação dos serviços prestados por algumas entidades Terceiro Setor que prestam serviços a esta municipalidade.

Desta maneira, visando à adequação de seus planos de trabalho a atual situação enfrentada, foram necessárias a alteração de dois termos de fomento, conforme explicitado abaixo:

O Termo de Fomento nº. 005/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE", teve readequação do plano de trabalho e valor mensal ajustado para R\$ 36.267,95 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), no mês de junho de 2020, refletindo, assim numa redução no valor global, alterado pela Lei nº 5.034/2020, que era de R\$ 725.358,38 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos),





passando então a ser de R\$ 689.090,43 (seiscentos e oitenta e nove mil, noventa reais e quarenta e três centavos).

O Termo de Fomento nº. 010/2020, firmado com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO – CRIARTE, também teve nova readequação do plano de trabalho e o valor mensal a ser repassado será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2020, tendo assim uma redução no valor global, alterado pela Lei nº 5.034/2020, que era de R\$ 74.193,68 (setenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), passando então a ser de R\$ 70.062,88 (setenta mil, sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Importante salientar que as adequações aos planos de trabalho e o valor mensal reduzido aplica-se apenas no mês de junho de 2020 para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE", e apenas nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2020 para o CRIARTE.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

